



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária

SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 - São Paulo/SP

CERTIDÃO

Marinalva Aparecida de Araujo Novaes,
 Escrevente Técnico Judiciário do Serviço
 de SJ 4.1 – Unidade de Processamento
 Judicial de Direito Público do Tribunal de
 Justiça do Estado de São Paulo. -----

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que, revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual referentes a Apelação / Remessa Necessária nº 1078082-34.2021.8.26.0053, entrada em 04/12/2025, em que é Recorrente, Apelante Juízo Ex Offício, Gildevanio Ilso dos Santos Diniz, sendo Apelados Estado de São Paulo, Instituto Odeon, João Agripino da Costa Dória Junior, deles verificou tratar-se de Ação Popular 1078082-34.2021.8.26.0053 oriunda da 5ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo interposta por Gildevanio Ilso dos Santos Diniz em face de João Agripino da Costa Dória Junior e outros, distribuída neste Tribunal ao Exmº Desembargador BANDEIRA LINS sendo órgão julgador a 8ª Câmara de Direito Público. CERTIFICA MAIS que, o feito foi julgado em 3 de junho de 2026, sendo proferida a seguinte decisão conforme acórdão de fls.6994/7001: "Não conheceram do recurso voluntário e negaram provimento ao reexame necessário. V. U. Compareceram os Drs. André Canelas Alves, Paulo Friederich Wilhelm Löwenthal e Graziela Moliterni Benvenuti.", CERTIFICA MAIS E FINALMENTE que o feito encontra-se aguardando trânsito em julgado. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos 3 de julho de 2026.

Eu, _____ Marinalva Aparecida de Araujo Novaes,
 Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de SJ 4.1 – Unidade de
 Processamento Judicial de Direito Público, subscrevi. -----